PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 735
De 09 de setembro de 1971
Autoriza a aquisição de bens imóveis

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela importância de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), os seguintes bens imóveis localizados nesta cidade:

a) Um terreno localizado à Rua José Antonio, contendo um prédio de tijolos sob nº 838, antigo 132, pertencente a Antonio Felisbino de Melo.

b) Um terreno localizado à Rua José Antonio, esquina com a Rua Campos Sales, pertencente ao Patrimonio de Santo Antonio de Itapuí.

Artigo 2º)- Fica igualmente autorizado a cancelar os debitos por ventura gravados sôbre os respectivos imóveis.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 09 de setembro de 1971.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário